



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA
DE CULTURA
E TURISMO

Rubrica



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO
FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-SECULT - PROCESSO Nº. 001/2025-INEX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUNIOR VIANA PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNATAMA JAGUARETAMA 2025, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO 02 DE MARÇO DE 2025, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Gonçalves, Nº 185, na cidade de Jaguarétama, Ceará, CEP: 63.480-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, neste ato representado Sr(a). Bárbara Rodrigues Pereira Teófilo, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUNIOR VIANA PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNATAMA JAGUARETAMA 2025, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO 02 DE MARÇO DE 2025, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES** Justificativa pertinente à escolha da Contratação do Cantor JUNIOR VIANA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa J.G. VIANA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ 18.900.848/0001-32, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do artista Junior Vianna no cenário musical regional e nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pelo Artista neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA
DE CULTURA
E TURISMO

Rubrica



O Cantor Júnior Viana vem se consolidado como uma referência no segmento dos diversos estilos musicais dentre músicas românticas, forró eletrônico e piseiro, conquistando um campo público e alcançando grande visibilidade em diversos eventos e seu estilo dançante mesclando elementos do forró eletrônico, piseiro e forró dentre outros estilos musicais, demonstra inovação criatividade, o que contribui para a diversificação e qualidade das opções culturais oferecidas.

A proposta de contratação do artista Junior Vianna, alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Ademais, o Artista que é um cantor e compositor que com suas músicas vem conquistando o Brasil inteiro. Se apresentou em diversos programas de TV, como Domingo Espetacular na TV Record; Programa Raul Gil no SBT. Teve notoriedade em diversas reportagens em grandes jornais, como por exemplo, Diário do Nordeste;

O ano de 2016 marcou sua carreira, logo de início a Música "Tudo Puta" de sua autoria se tornava sucesso no forró, rompendo barreiras, ela foi um divisor de águas em seu caminho, no meio do ano veio o lançamento da música "Solteiro Não Leva Chifre" que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos do ano de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito, emplacando mais um sucesso, a música "Laranjinha" é uma explosão em todo território nacional, que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão. O cantor já ultrapassa os 10 anos de carreira artística, tendo sido apelidado de "o vaqueiro bom de forró".

Mais de 3,5 milhões de seguidores na rede do instagram, mais de 929 mil seguidores no canal do Youtube, tendo 274.548.127 visualizações no canal.

Tem mais de 1,8 milhões de seguidores no tiktok, somando mais de 22,9 milhões de curtida na mesma rede. No Spotify, alcança o número de 882 mil ouvintes mensais. Com 203,4 milhões de plays no Site Sua Música com 9,1 milhões de downloads.

Na plataforma do suamusica.com obtém-se o número de 662 mil seguidores, com 202,9 milhões de plays em suas músicas/álbuns, e com mais de 9 milhões de downloads de músicas/álbuns.

Por fim, destaca-se a importância de incluir artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no município, promovendo a inserção e a difusão sociocultural, valorizando a produção cultural e proporcionando oportunidades e alternativas de serviço para os artistas, contribuindo assim de maneira significativa para a economia da cultura.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da banda JUNIOR VIANA para a Comemoração dos 159 anos de emancipação política de Jaguaretama, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a



contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda JUNIOR VIANNA, através de seu empresário/empresa exclusivo(a) J.G. VIANA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ 18.900.848/0001-32, com sede na Avenida Maria Nilde de Queiróz Farias, nº 846, Bairro Caixa D'água em Iracema-CE.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 273 de 27/12/2024 da empresa J G VIANA JUNIOR, como tomador dos serviços o Município de QUIXADÁ-CE, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em apresentação no dia 31/12/2024;
- b) Nota Fiscal Nº 275 de 30/12/2024 da empresa J G VIANA JUNIOR, como tomador dos serviços o Município de SOLONÓPOLE-CE, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em apresentação no dia 31/12/2024;
- c) Nota Fiscal Nº 283 de 20/01/2024 da empresa J G VIANA JUNIOR, como tomador dos serviços o Município de BANABUIU, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em apresentação no dia 24/01/2025;

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cachê do artista	Cachê	01	170.000,00	170.000,00
2	Logística	Unid	01	10.000,00	10.000,00
3	Alimentação	Unid	01	10.000,00	10.000,00
4	Traslado Terrestre	Unid	01	10.000,00	10.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00



Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a Contratação do Cantor JUNIOR VIANA, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento CARNATAMA, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de JAGUARETAMA-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Subelemento de Despesa	Fonte
13.392.0017.2.100 - Promover eventos Cívicos e Comemorativos do	3.3.90.39.00 - Outros serviços de ter. pessoa jurídica	3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens	1.500.0000.00 - recursos vinculados de impostos.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

SECRETARIA
DE CULTURA
E TURISMO



Município

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaguarétama-CE em 27 de Janeiro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária de Cultura e Turismo